



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.807, DE 12 DE MARÇO DE 2003.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA PARA A
"ASSOCIAÇÃO VILA VICENTINA SAGRADA
FAMÍLIA".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a **Associação Vila Vicentina Sagrada Família**, entidade social com sede na cidade de Lorena, na Rua Tem. Manoel Barbosa nº 197, Bairro da Cruz, sob o CNPJ nº 65.043.325/0001-05, a importância de R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais) para ser destinada na compra de uma máquina de lavar roupas, para ser utilizada nas atividades sociais da referida entidade.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.
- Artigo 3º** - A Associação deverá prestar contas do recurso recebido junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.
- Artigo 4º** - A Associação em caso de desvio de finalidade e inexecução dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros de mora e correção monetária, além das medidas cíveis e penal cabíveis ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.807/03).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de março de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação